

PROJETO DE LEI CM nº /2024, DISPÕE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO CORO DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ “ .  
**AUTOR: Vereador Pedrinho Botaro - PSDB.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art.1º**- Fica declarado de Utilidade Pública a Associação Coro da Cidade de Santo André, inscrita no CNPJ 31.628.584/0001-78, sediada neste município na Rua Almirante Protógenes, nº 289 – cj. 122, 12º andar, Bairro Jardim e CEP 09090-760.

**Art.2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

A “Associação Coro da cidade de Santo André”, tem seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ 31.628.584/0001-78, com sede no município de Santo André, localizado na Rua Almirante Protógenes, 289 – cj.122, 12º andar, Bairro Jardim.

**HISTÓRIA** – O projeto Coro da cidade de Santo André foi criado e instituído pelo Maestro Roberto Ondeí, em 2018, sem fins lucrativos para produzir série de materiais culturais e educacionais, além de eventos musicais com finalidades filantrópicas. Em poucos anos e apesar de essencialmente amador, tornou-se um grupo de excelência artística e significativamente conhecido no circuito cultural brasileiro, recebendo menções altamente positivas por meio da crítica especializada. Em 2018, O Coro passou a ser administrado pela Associação Coro da Cidade de Santo André e a partir de 2019, o grupo foi contemplado pela gestão municipal com uma subvenção anual que colabora com a continuidade dos trabalhos do Coro.

**FINALIDADE** – A entidade tem por finalidade principal a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, a promoção da educação musical, especialmente a realização de projetos culturais como meio de difusão as músicas para inclusão social, em todas as suas manifestações, em especial da música coral e sinfônica, bem como criar e manter coral sinfônico comunitário de participação universal dedicado à música erudita que desenvolva atividades que propiciem o acesso de comunidades carentes à música sinfônica e também criar e manter uma Academia de Música que consolide os programas de formação musical do Coro da cidade de Santo André.

O referido projeto de Lei, consiste em beneficiários diretos e indiretos pois em razão dos trabalhos virtuais a abrangência geográfica foi mundial, com a disponibilização dos materiais e vídeos produzidos pelo Coro em suas plataformas digitais, atingiu além da cidade de Santo André, demais localidades, graças ao alcance da internet.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

Conforme se verifica a Associação Coro da Cidade de Santo André desempenha com muita responsabilidade a finalidade e o trabalho social que se dispôs a realizar, sendo um valeroso colaborador da Administração Pública de Santo André.

Exposto isso,

Conto com o apoio dos Nobres Colegas para a aprovação do Projeto de Lei acima mencionado e justificado.

Plenário "João Raposo Rezende Filho- Zinho", 19 de Abril de 2024.

**Pedrinho Botaro**  
**VEREADOR**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 350032003500300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.